Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

Fls. 10

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA PROCESSO 86.380

PROJETO DE LEI Nº 13.317, dos Vereadores **ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR e ANTONIO CARLOS ALBINO,** que define como atividade essencial, em caso de emergência de saúde pública decorrente de surto viral, o funcionamento de estabelecimentos comerciais de pequeno porte, salões de beleza e cabeleireiros, academias de ginástica e congêneres, consultórios e escritórios de profissionais liberais, nas condições que especifica.

PARECER

Segundo o Regimento Interno (art. 47, VI) a esta Comissão cabe emitir parecer de **mérito** em projetos que tratem de: 1. Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social e demais temas relacionados à Seguridade Social; 2. vigilância em saúde: sanitária, epidemiológica, zoonose e saúde animal; 3. segurança e saúde do trabalhador; 4. saneamento básico; 5. funcionalismo público e seu regime jurídico; criação, extinção ou transformação de cargos, carreiras ou funções; organização e reorganização de repartições da administração direta ou indireta.

O autor da presente propositura, em sua justificativa, esclarece que o objetivo do projeto de lei é definir, como atividade essencial, em caso de emergência de saúde pública decorrente do surto viral, o funcionamento de estabelecimentos comerciais de pequeno porte, salões de cabeleireiros, academias de ginástica e congêneres, consultórios e escritórios de profissionais liberais, desde que respeitadas as devidas medidas de segurança.

Despachados estes autos a esta Comissão, importa assinalar que nas razões dos autores encontram-se suficientes, competentemente demonstrado e realçado o **mérito** da proposta.

Daí porque, em conclusão, este relator expede **voto favorável.**

Sala das Comissões, 09-03-2021.

APROVADO
09/03/21

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
Presidente e Relator

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
"Cícero da Saúde"

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vetor Oeste"

MADSON HENRIQUE DO N. SANTOS
"Madson Henrique"

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

ale